



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### LEI Nº 2.347/2014

Certifico que fiz publicar nesta  
data de 28 de Fevereiro de 2014, Lei Nº

2.347/2014,

contendo disposições de natureza LOM.

Assinada em 28 de Fevereiro de 2014

*Ruy Costa*

Gabinete do Prefeito

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO  
SUBSÍDIO DOS VEREADORES MUNICIPAIS  
A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Fica o subsídio dos Vereadores reajustados no percentual de 6,62 (seis vírgula sessenta e dois por cento), a título de revisão geral anual, relativo à data-base do Exercício de 2014, que serão pagos nos Exercícios de 2015 e 2016 na forma a seguir:

**I** - Pagamento de 3,31% (três vírgula trinta e um por cento), parcelado cumulativo nos percentuais de 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) em Janeiro de 2015; 1% (um por cento) em Maio de 2015 e 1% (um por cento) em Outubro de 2015.

**II** - Pagamento de 3,31% (três vírgula trinta e um por cento), parcelado cumulativo nos percentuais de 1,31% (um vírgula trinta e um por cento) em Janeiro de 2016; 1% (um por cento) em Maio de 2016 e 1% (um por cento) em Outubro de 2016.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

*Ruy Costa*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

---

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 28 de Fevereiro de 2014.



**PAULO FERNANDO MIGNONE**  
Prefeito Municipal